



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.753, 14 DE JUNHO DE 2024

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA PRESIDENTE KENNEDY-ES Nº 4410.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, na forma do art. 36, inciso IV e art. 49, § 3º e § 7º, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica de Presidente Kennedy nº 4410, com sede à Rua Maria Vieira Novaes, s/nº, Centro, neste Município, fundada em 17 de agosto de 2015, e civilmente constituída em 09 de outubro de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 31.540.1440001-64.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
- II. Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Art. 4º. Para a concessão de utilidade pública a Loja Maçônica de Presidente Kennedy, apresentou todas as documentações necessárias exigidas por Lei, consoante anexos da presente proposição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 14 de junho de 2024.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1.753
14 de junho de 2024
Foi publicado na forma do art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 14/06/2024
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

